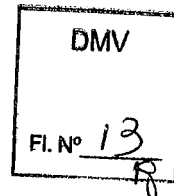




DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



RELATORIA: DMV

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: DMV 175/2017

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO MERCADO: PIRAPETINGA (MG) – RIO DE JANEIRO (RJ) COMO SEÇÃO NA LINHA RIO DE JANEIRO (RJ) – SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES) DA LOP Nº 061 CONCEDIDA À EMPRESA AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO: 50500.586741/2017-69

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DMV: PELA INCLUSÃO DE MERCADOS REQUERIDA PELA EMPRESA.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo administrativo de solicitação para alterar a Licença Operacional – LOP nº 061 para inclusão de mercados, da EMPRESA AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.069.314/0001-01.

II - DOS FATOS

A empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. protocolou correspondência nesta Agência sob o nº 50500.586741/2017-69 (fls. 02), solicitando a implantação do mercado Pirapetinga (MG) – Rio de Janeiro (RJ) como seção na linha **RIO DE JANEIRO (RJ) – SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES)** prefixo nº 07-0097-00.

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verifica-se que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 061. De acordo com os registros da Agência, o mercado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância

MAZ

igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados em questão na linha RIO DE JANEIRO (RJ) – SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES) prefixo nº 07-0097-00.

III - DA ANÁLISE PROCESSUAL

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

Seção I:

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

- I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*
- II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*
- III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

(...)




MAZ

IV. DO VOTO

Considerando as instruções técnicas constantes dos autos e em cumprimento ao disposto na Portaria do Diretor-Geral nº 342, de 05/07/2017, **VOTO** por:

- a) Deliberar pela implantação do mercado Pirapetinga (MG) – Rio de Janeiro (RJ) como seção na linha **RIO DE JANEIRO (RJ) – SÃO JOSÉ DO CALÇADO (ES)** prefixo nº 07-0097-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.
- b) Alterar a Licença Operacional – LOP nº 061 da referida empresa, conforme modificações operacionais deferidas.
- c) Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que comunique à empresa o teor da decisão proferida pela Diretoria Colegiada.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2017.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 07 de dezembro de 2017.

Ass.: *Maria Alice Zaidman*

Maria Alice Zaidman
Matrícula SIAPE nº 2247499
Assessora
DMV